



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 30 de julho de 2024.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:

JAIME DA SILVA STANG

Por meio do presente, solicito a Vossa Excelência que sejam tomadas as medidas que objetivem a contratação de empresa especializada para eventual e parcelada prestação de serviço de pintura a serem desempenhadas em prédios e locais públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

A referida solicitação justifica-se pela necessidade de serviços de pintura nos espaços de domínio desta municipalidade, devido ao desgaste da cor pelo tempo de uso e das fissuras nas paredes, visto que é responsabilidade do Poder Público realizar manutenções em espaços públicos com interesse de melhorar a qualidade da estrutura física e conservar os imóveis, tornando-o um ambiente mais agradável, proporcionando bem-estar as pessoas que frequentam o mesmo e portanto a conservação e manutenção do patrimônio público.

Sendo assim, declaro que na tabela abaixo consta todos os serviços necessários, sendo que foram descritos da melhor maneira possível, para que assim a Administração possa contratar serviços de qualidade. Portanto as dúvidas e esclarecimentos quanto às quantidades, especificações e valores dos serviços deve-se constatar a esta Departamento que elas serão esclarecidas.

Quanto aos valores, informo que realizei pesquisa de preço com empresas do ramo, portanto os valores aqui informados estão de acordo com o preço real de mercado, sendo que o serviço a ser contratado é o seguinte:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
01	<p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura a serem realizadas em prédios e locais públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, incluindo: Isolamento de piso, remoção de material existente, aplicação de fundo preparador, aplicação de massa corrida com lixamento das áreas e pintura com 2 (duas) demãos de tinta com cor a ser definida pela administração.</p> <p>OBS: Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a prestação do serviço são responsabilidade do CONTRATADO, sendo que o CONTRATANTE irá fornecer tão somente as tintas, solventes e massa corrida.</p> <p>O local da pintura deverá ser entregue completamente limpo e sem manchas de qualquer natureza.</p>	M ²	3.000	8,00	24.000,00

Atenciosamente,

EDIVALDO BOING

Diretor do Dpto. Administrativo

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria orçamento para contratação de **empresa especializada para prestação de serviço de pintura a serem desempenhadas em prédios e locais públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná** conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação para a contratação mencionada.

Informamos que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, N°. 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura a serem realizadas em prédios e locais públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, incluindo: Isolamento de piso, remoção de material existente, aplicação de fundo preparador, aplicação de massa corrida com lixamento das áreas e pintura com 2 (duas) demãos de tinta com cor a ser definida pela administração. OBS: Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a prestação do serviço são responsabilidade do CONTRATADO, sendo que o CONTRATANTE irá fornecer tão somente as tintas, solventes e massa corrida. O local da pintura deverá ser entregue completamente limpo e sem manchas de qualquer natureza.	M²	3.000	R\$8,00	R\$24.000,00

Forma de Execução: Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme necessidade de cada departamento, nos locais públicos determinados na solicitação/ordem de serviço, dentro dos limites geográficos do município. A empresa após a emissão da autorização de execução dos serviços terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para iniciar a prestação dos serviços, devendo concluir conforme prazo estipulado pela administração na Ordem de Serviço.

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente no mês subsequente ao da prestação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, a qual deverá ser encaminhada para o e-mail compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Dados da empresa proponente:

Razão social: Danielle Aparecida Santana

CNPJ: 50.360.853/0001-02

Inscrição estadual: Isento

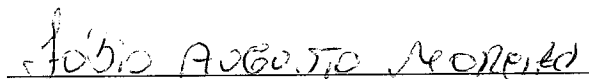
Endereço: Rua Fredolino Faust

Telefone: (46) 99918-6978

Pessoa para contato: Fábio

E-mail: fabio27moreira04@gmail.com

Local, data do orçamento: Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 08 de julho de 2024.


Fabio Augusto Moreira Da Luz

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria orçamento para contratação de **empresa especializada para prestação de serviço de pintura a serem desempenhadas em prédios e locais públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná** conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação para a contratação mencionada.

Informamos que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguacu, Centro, N°. 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura a serem realizadas em prédios e locais públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, incluindo: Isolamento de piso, remoção de material existente, aplicação de fundo preparador, aplicação de massa corrida com lixamento das áreas e pintura com 2 (duas) demãos de tinta com cor a ser definida pela administração. OBS: Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a prestação do serviço são responsabilidade do CONTRATADO, sendo que o CONTRATANTE irá fornecer tão somente as tintas, solventes e massa corrida. O local da pintura deverá ser entregue completamente limpo e sem manchas de qualquer natureza.	M ²	3.000	933	28,000,00 28,000,00

Forma de Execução: Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme necessidade de cada departamento, nos locais públicos determinados na solicitação/ordem de serviço, dentro dos limites geográficos do município. A empresa após a emissão da autorização de execução dos serviços terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para iniciar a prestação dos serviços, devendo concluir conforme prazo estipulado pela administração na Ordem de Serviço.

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente no mês subsequente ao da prestação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, a qual deverá ser encaminhada para o e-mail compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Dados da empresa proponente:

Razão social:

CNPJ: 26.744.925/0001-30

Inscrição estadual:

Endereço: AV. Presidente Dutra

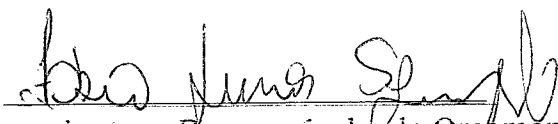
Telefone: 46 98421 4612

Pessoa para contato:

E-mail: fabio.sganzerla@gmail.com

Local, data do orçamento: MA SP, 23 de 07 de 2024.

FC CONSTRUTORA
Fabio Junior Sganzerla
0126 744.925/0001-30


Nome e assinatura Responsável pelo Orçamento

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria orçamento para contratação de **empresa especializada para prestação de serviço de pintura a serem desempenhadas em prédios e locais públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná** conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação para a contratação mencionada.

Informamos que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguazu, Centro, N°. 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura a serem realizadas em prédios e locais públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, incluindo: Isolamento de piso, remoção de material existente, aplicação de fundo preparador, aplicação de massa corrida com lixamento das áreas e pintura com 2 (duas) demãos de tinta com cor a ser definida pela administração. OBS: Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a prestação do serviço são responsabilidade do CONTRATADO, sendo que o CONTRATANTE irá fornecer tão somente as tintas, solventes e massa corrida. O local da pintura deverá ser entregue completamente limpo e sem manchas de qualquer natureza.	M ²	3.000	17,00	51,00

Forma de Execução: Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme necessidade de cada departamento, nos locais públicos determinados na solicitação/ordem de serviço, dentro dos limites geográficos do município.

A empresa após a emissão da autorização de execução dos serviços terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para iniciar a prestação dos serviços, devendo concluir conforme prazo estipulado pela administração na Ordem de Serviço.

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente no mês subsequente ao da prestação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, a qual deverá ser encaminhada para o e-mail compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Dados da empresa proponente:

Razão social: Marcos Roberto de Moura

CNPJ: 37464123/0001-93

Inscrição estadual: Isento

Endereço: Avenida Alexandre Bonette n 30

Telefone: 46 /999095646

Pessoa para contato: Marcos Roberto de Moura

E-mail: Pinturasmouramarcos@gmail.com

Local, data do orçamento: Nova Esperança do Sudoeste 22 de Julho de 2024.

Assinado digitalmente na ZapSign por
Marcos Roberto de Moura
Data: 22/07/2024 12:54:17.007 (UTC-0300)


Nome e assinatura Responsável pelo Orçamento

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.docx

Documento número 5914f879-089a-4c8c-b03e-8a01a90a0434



Assinaturas

Marcos Roberto de Moura
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 138.185.38.106

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_5 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) GSA/325.0.651794912 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: Julho 22, 2024, 12:54:17

E-mail: raquelzanoni87@gmail.com

Telefone: + 5546984138779

ZapSign Token: 76018be2-****-****-****-25e0a8e8643b

Assinatura de Marcos Roberto de Moura

Marcos Roberto de Moura
Assinatura pendente



Hash do documento original (SHA256):

0be8bee0e31611f270f3a31ed4a430db3e9863112913cb816d4cb01d169b54ee

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=5914f879-089a-4c8c-b03e-8a01a90a0434>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação 5914f879-089a-4c8c-b03e-8a01a90a0434, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



TERMO DE REFÊRENCIA

1.O presente documento apresenta a especificação referente a **contratação de empresa especializada para eventual e parcelada prestação de serviço de pintura a serem desempenhadas em prédios e locais públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

2. ESPECIFICAÇÃO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.2. Os serviços a serem contratados são os seguintes, com as especificações conforme solicitação de contratação de serviço emitida pelo Departamento Administrativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura a serem realizadas em prédios e locais públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, incluindo: Isolamento de piso, remoção de material existente, aplicação de fundo preparador, aplicação de massa corrida com lixamento das áreas e pintura com 2 (duas) demãos de tinta com cor a ser definida pela administração. OBS: Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a prestação do serviço são responsabilidade do CONTRATADO, sendo que o CONTRATANTE irá fornecer tão somente as tintas, solventes e massa corrida. O local da pintura deverá ser entregue completamente limpo e sem manchas de qualquer natureza.	M ²	3.000	8,00	24.000,00

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

2.4. **Estimativa de valor:** Foi realizada uma pesquisa de preços por meio de orçamentos, sendo fornecidos por empresas do ramo no mês de julho de 2024, sendo que a estimativa de valores está apresentada no item 2.2 deste Termo de Referência.

3. PRAZO, VIGÊNCIA, LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

3.2. Os serviços de pintura serão prestados de forma parcelada e deverão ser iniciados em no máximo 3 (três) dias úteis após a solicitação do setor competente. O prazo para a realização do serviço será estipulado em comum acordo entre o Município e a empresa contratada.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



3.3. Os serviços deverão ser executados nos locais públicos determinados na solicitação/ordem de serviço, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

3.4. Ao finalizar o serviço, o contratado deverá providenciar a limpeza do local retirando equipamentos, materiais, respingos de tinta, devendo ser entregue completamente limpo e sem manchas de qualquer natureza.

3.5. Será de responsabilidade da empresa Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente.

3.6. A contratante irá fornecer tão somente as tintas, solventes e massa corrida, todos os outros materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a prestação do serviço são responsabilidade do CONTRATADO.

3.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, à custas da Contratada, sem prejuízos da aplicação de penalidades.

4. DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA

4.1. Os serviços serão aceitos, compreendendo duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

4.2. ACEITAÇÃO PROVISÓRIA: Deverá iniciar durante a realização da prestação de serviços e consistirá na mera verificação da conformidade com as especificações do serviço.

4.3. ACEITAÇÃO DEFINITIVA: Ocorrerá em no máximo 01 (um) dia após a finalização dos serviços prestados.

4.3.1. Verificação da conformidade dos serviços com as especificações do termo e se estas atendem plenamente aos requisitos de forma aderente aos termos contratuais.

4.3.2. Se no prazo de 02 (dois) dias o fiscal do contrato não notificar a empresa solicitante a correção dos serviços do mesmo reputar-se á como realizado e aceito definitivamente.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1 A referida solicitação justifica-se pela necessidade de serviços de pintura nos espaços de domínio desta municipalidade, devido ao desgaste da cor pelo tempo de uso e das fissuras nas paredes, visto que é responsabilidade do Poder Público realizar manutenções em espaços públicos com interesse de melhorar a qualidade da estrutura física e conservar os imóveis, tornando-o um ambiente mais agradável, proporcionando bem-estar as pessoas que frequentam o mesmo e portanto a conservação e manutenção do patrimônio público.

6. SELEÇÃO DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

6.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A Contratada obriga-se a:

7.4.1. Efetuar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste instrumento e da proposta.

7.4.2. Responsabilizar-se pela prestação de serviço, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

7.4.3. A critério da Administração reparar os serviços que estejam em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

7.4.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.4.5. Comunicar à Administração com antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;

7.4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.4.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.4.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.4.9. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

7.5. A Contratante obriga-se a:

7.5.1. Receber provisoriamente os serviços de pinturas, disponibilizando local, data e horário;

7.5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços de pinturas recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.5.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.5.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do serviço do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento Administrativo desta municipalidade.

8.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguazu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



8.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sra. Ana Paula Bonetti, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.

9.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.


9.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida

na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA


EDIVALDO BOING
Diretor do Dpto. Administrativo



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 30 de julho de 2024.

DE: Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

PARA: Sra. Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através do Departamento Administrativo, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF N°. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal, tendo em vista a necessidade da contratação de **empresa especializada para prestação de serviço de pintura a serem desempenhadas em prédios e locais públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária, para realização de **dispensa de licitação** conforme documentos em anexo.

Informo que o valor máximo estimado para esta dispensa de licitação é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil)**, visando atender a **demanda desta municipalidade por um período de 12 (doze) meses**.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,

JAIME DA SILVA
STANG:7182463490
0

Assinado de forma digital por
JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2024.07.30 07:45:53
-03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pela Secretaria de Administração e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar às obrigações decorrentes a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura a serem desempenhadas em prédios e locais públicos do município de Nova Esperança do Sudoeste.

Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, sendo que o fornecimento é forma parcelada e que o valor previsto a ser gasto será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), de acordo com o descrito na solicitação de compra, este valor é uma previsão de gastos a ser utilizada durante um ano, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

As despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Orgão	Cod. Desp.	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
08.02	2059	000	33.90.39.00	
TOTAL.....				24.000,00

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 31 de julho de 2024.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348402953
02953
Assinado de forma digital
por MARIA EDINA DE
OLIVEIRA:60348402953
Dados: 2024.07.31
10:12:39 -03'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA

Contadora Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

DE: Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/ PR

PARA: Pregoeiro

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 02 de agosto de 2024.

Considerando a solicitação de contratação de serviços, as informações nela contida, e o parecer contábil contido no presente processo, **AUTORIZO** que seja elaborada a minuta do edital e do instrumento contratual para procedimentos de realização do processo licitatório em conformidade com os termos da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e demais legislações vigentes.

Encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

JAIME DA SILVA
STANG:718246349
00

Assinado de forma digital por
JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2024.08.02 10:08:02
-03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

EDITAL DE DISPENSA POR LIMITE

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, torna público que, por meio da Secretaria Municipal de Administração realizará Dispensa por limite, com critério de julgamento, **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 51/2023, e demais normas aplicáveis.

Data limite para apresentação da propostas e documentação: 09 de agosto às 09h00min.

*Será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a **contratação de empresa especializada para eventual e parcelada prestação de serviço de pintura a serem desempenhadas em prédios e locais públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação são oriundas da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
08.02	2059 14.452.0002.2.002		339039000000

3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global máximo estimado para contratação será de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**, conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br**, fazendo referência a **DISPENSA POR LIMITE**, ou protocolados, em envelope devidamente identificado, diretamente no Departamento de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida Iguazu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, até as **09h00min do dia 09 de agosto de 2024**.

5 – HABILITAÇÃO

5.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- I) **Contrato Social, última alteração**, autenticada em cartório ou digitalmente;
- II) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- III) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal** mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- IV) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente**;
- V) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente**;
- VI) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.
- VIII) **Certidão Negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão).
- IX) **Declaração unificada**, conforme modelo do edital.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.
- 6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo ser menor do que o valor estipulado pela administração.
- 6.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as empresas serão convocadas para apresentarem nova proposta conforme o disposto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133/21, perdurando o empate entre as empresas, serão adotados os critérios constantes no art. 60 da Lei nº 14.133/21.
- 6.4. Caso não haja proposta apresentadas até a data e horário estipulados ou elas não sejam aceitas por não cumprirem com os requisitos do edital, será contratado a proposta de menor valor obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o procedimento, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

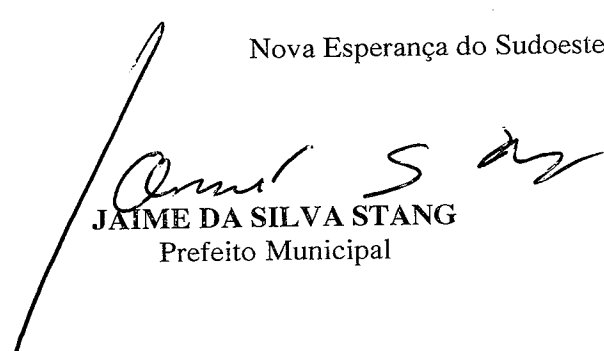
7 – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado pelo contratante até o 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de licitação por valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.2. O Município deverá anular o presente Edital de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
- 8.5. Aplica-se ao presente Edital o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nova Esperança do Sudoeste, 06 de agosto de 2024.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 presente documento apresenta a especificação referente a contratação de empresa especializada para eventual e parcelada prestação de serviço de pintura a serem desempenhadas em prédios e locais públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

2. ESPECIFICAÇÃO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.2. Os serviços a serem contratados são os seguintes, com as especificações conforme solicitação de contratação de serviço emitida pelo Departamento Administrativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura a serem realizadas em prédios e locais públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, incluindo: Isolamento de piso, remoção de material existente, aplicação de fundo preparador, aplicação de massa corrida com lixamento das áreas e pintura com 2 (duas) demãos de tinta com cor a ser definida pela administração. OBS: Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a prestação do serviço são responsabilidade do CONTRATADO, sendo que o CONTRATANTE irá fornecer tão somente as tintas, solventes e massa corrida. O local da pintura deverá ser entregue completamente limpo e sem manchas de qualquer natureza.	M ²	3.000	8,00	24.000,00

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

2.4. **Estimativa de valor:** Foi realizada uma pesquisa de preços por meio de orçamentos, sendo fornecidos por empresas do ramo no mês de julho de 2024, sendo que a estimativa de valores está apresentada no item 2.2 deste Termo de Referência.

3. PRAZO, VIGÊNCIA, LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

3.2. Os serviços de pintura serão prestados de forma parcelada e deverão ser iniciados em no máximo 3 (três) dias úteis após a solicitação do setor competente. O prazo para a realização do serviço será estipulado em comum acordo entre o Município e a empresa contratada.

3.3. Os serviços deverão ser executados nos locais públicos determinados na solicitação/ordem de serviço, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

3.4. Ao finalizar o serviço, o contratado deverá providenciar a limpeza do local retirando equipamentos, materiais, respingos de tinta, devendo ser entregue completamente limpo e sem manchas de qualquer natureza.

3.5. Será de responsabilidade da empresa Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva - EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

3.6. A contratante irá fornecer tão somente as tintas, solventes e massa corrida, todos os outros materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a prestação do serviço são responsabilidade do CONTRATADO.

3.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, à custas da Contratada, sem prejuízos da aplicação de penalidades.

4. DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA

4.1. Os serviços serão aceitos, compreendendo duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

4.2. **ACEITAÇÃO PROVISÓRIA:** Deverá iniciar durante a realização da prestação de serviços e consistirá na mera verificação da conformidade com as especificações do serviço.

4.3. **ACEITAÇÃO DEFINITIVA:** Ocorrerá em no máximo 01 (um) dia após a finalização dos serviços prestados.

4.3.1. Verificação da conformidade dos serviços com as especificações do termo e se estas atendem plenamente aos requisitos de forma aderente aos termos contratuais.

4.3.2. Se no prazo de 02 (dois) dias o fiscal do contrato não notificar a empresa solicitante a correção dos serviços do mesmo reputar-se á como realizado e aceito definitivamente.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1 A referida solicitação justifica-se pela necessidade de serviços de pintura nos espaços de domínio desta municipalidade, devido ao desgaste da cor pelo tempo de uso e das fissuras nas paredes, visto que é responsabilidade do Poder Público realizar manutenções em espaços públicos com interesse de melhorar a qualidade da estrutura física e conservar os imóveis, tornando-o um ambiente mais agradável, proporcionando bem-estar as pessoas que frequentam o mesmo e portanto a conservação e manutenção do patrimônio público.

6. SELEÇÃO DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

6.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A Contratada obriga-se a:

7.4.1. Efetuar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste instrumento e da proposta.

7.4.2. Responsabilizar-se pela prestação de serviço, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

7.4.3. A critério da Administração reparar os serviços que estejam em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

7.4.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

7.4.5. Comunicar à Administração com antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;

7.4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.4.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.4.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.4.9. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

7.5. A Contratante obriga-se a:

7.5.1. Receber provisoriamente os serviços de pinturas, disponibilizando local, data e horário;

7.5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços de pinturas recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.5.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.5.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do serviço do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento Administrativo desta municipalidade.

8.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

8.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sra. Ana Paula Bonetti, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.

9.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da liberação



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

9.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
08.02	2059 14.452.0002.2.002		339039000000

EDIVALDO BOING
Diretor do Dpto. Administrativo



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA (documento obrigatório) (papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: DISPENSA POR LIMITE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco: C/C: Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº xx/2024
DISPENSA Nº XX/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa nº xx/2024, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, ratificado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para eventual e parcelada prestação de serviço de pintura a serem desempenhadas em prédios e locais públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DOS SERVIÇOS	UNIT	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- Os serviços de pintura serão prestados de forma parcelada e deverão ser iniciados em no máximo 3 (três) dias úteis após a solicitação do setor competente. O prazo para a realização do serviço será estipulado em comum acordo entre o Município e a empresa contratada.
- Os serviços deverão ser executados nos locais públicos determinados na solicitação/ordem de serviço, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
- Ao finalizar o serviço, o contratado deverá providenciar a limpeza do local retirando equipamentos, materiais, respingos de tinta, devendo ser entregue completamente limpo e sem manchas de qualquer natureza.
- Será de responsabilidade da empresa Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente.
- A contratante irá fornecer tão somente as tintas, solventes e massa corrida, todos os outros materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a prestação do serviço são responsabilidade do CONTRATADO.
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, à custas da Contratada, sem prejuízos da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

valor total de R\$..... (.....), aqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
08.02	2059 14.452.0002.2.002		339039000000

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

- 5.1. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
- 5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.
- 5.3. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.
- 5.4. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Receber provisoriamente os serviços de pinturas, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços de pinturas recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste instrumento e da proposta.
- Responsabilizar-se pela prestação de serviço, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- c) A critério da Administração reparar os serviços que estejam em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração com antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

8.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, nesta Dispensa e no Contrato.

9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Multa:
 - I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

10.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

10.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

10.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por servidor designado.

13.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sra. Ana Paula Bonetti, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente a Dispensa nº xx/2024 – Processo Licitatório nº xx/2024 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, _____.


MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: _____

Ass: _____



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a **contratação de empresa especializada para eventual e parcelada prestação de serviço de pintura a serem desempenhadas em prédios e locais públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**. Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 09 de agosto de 2024 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 06 de agosto de 2024.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal


DIRCEU BONIN
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a contratação de empresa especializada para eventual e parcelada prestação de serviço de pintura a serem desempenhadas em prédios e locais públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 09 de agosto de 2024 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

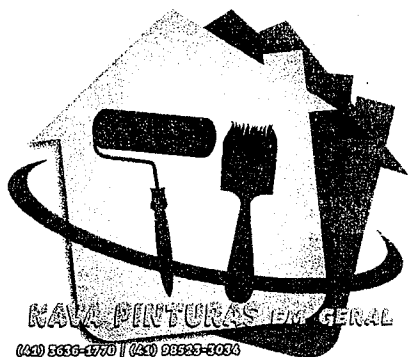
O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 06 de agosto de 2024.

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal	DIRCEU BONIN Agente de Contratação
--	---------------------------------------

Cad. 434959



KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA

CNPJ: 10.327.626/0001-60

Fone: (41) 3636-1770 / (41) 99149-0938 / 98447-1666

Whatsapp (41)98523-3034

E-mail: kavapinturasbn@bol.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Agente de Contratação

Do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: DISPENSA POR LIMITE

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: Kava Pinturas em Geral LTDA

CNPJ: 10.327.626/0001-60

REPRESENTANTE e CARGO: Alexandre Gonçalves Kava – Sócio Administrador

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: 9.569.063-7 - 068.994.599-06

ENDEREÇO e TELEFONE: Rua Juvenal Costa, 130, Centro, Balsa Nova – PR – CEP: 83.650-000

E-MAIL: kavapinturasbn@bol.com.br – Telefone: (41) 98523-3034

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: Banco Sicredi - Ag 0725 - Conta Corrente 10154-3

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade **Dispensa**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura a serem realizadas em prédios e locais públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, incluindo: Isolamento de piso, remoção de material existente, aplicação de fundo preparador, aplicação de massa corrida com lixamento das áreas e pintura com 2 (duas) demãos de tinta com cor a ser definida pela administração. OBS: Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a prestação do serviço são responsabilidade do CONTRATADO, sendo que o CONTRATANTE irá fornecer tão somente as tintas, solventes e massa corrida. O local da pintura deverá ser entregue completamente limpo e sem manchas de qualquer natureza.	M²	3.000	5,50	16.500,00

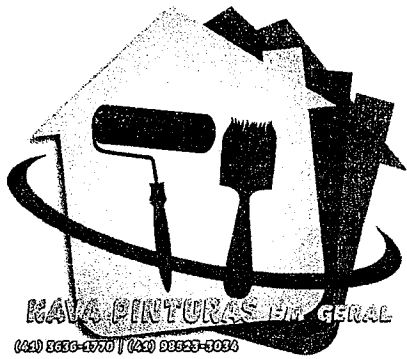
Valor total da proposta: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital da Dispensa.

Rua Juvenal Costa Nº 130 - Balsa Nova - Paraná

KAVA PINTURAS
EM GERAL
LTDA:10327626
000160

Assinado de forma
digital por KAVA
PINTURAS EM GERAL
LTDA:10327626000160
Dados: 2024.08.08
09:39:07 -03'00'



KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA
CNPJ: 10.327.626/0001-60

Fone: (41) 3636-1770 / (41) 99149-0938 / 98447-1666
Whatsapp (41)98523-3034
E-mail: kavapinturasbn@bol.com.br

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

PAGAMENTO: Conforme Edital.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

Balsa Nova, 08 de agosto de 2024.

ALEXANDRO
GONCALVES
KAVA:06899459906

Assinado de forma digital por
ALEXANDRO GONCALVES
KAVA:06899459906
Dados: 2024.08.08 09:39:51 -03'00'

KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA
ALEXANDRO GONÇALVES KAVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 9.569.063-7
CPF: 068.994.599-06

KAVA
PINTURAS EM
GERAL
LTDA:1032762
6000160

Assinado de forma
digital por KAVA
PINTURAS EM GERAL
LTDA:103276260001
60
Dados: 2024.08.08
09:39:15 -03'00'

KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA.
CNPJ N° 10.327.626/0001-60
NIRE N° 41206286973
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os abaixo identificados e qualificados:

De um lado, **ALEXANDRO GONÇALVES KAVA**, brasileiro, natural de Balsa Nova - Estado do Paraná, nascido em 01/11/1988, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Juvenal Costa, nº 130, Bairro Centro, CEP nº 83.650-000, na cidade de Balsa Nova, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 9.569.063-7 expedida pela SESP/PR em 07/05/2002 e inscrito no CPF sob nº **068.994.599-06**.

Do outro lado, **MARIA GONÇALVES DA LUZ KAVA**, brasileira, empresária, natural de Campo Largo – Estado do Paraná, nascida em 08/08/1970, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado à Rua Juvenal Costa, nº 130, Bairro Centro, CEP nº 83.650-000, na cidade de Balsa Nova, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade nº 5.897.737-3 expedida pela SESP/PR em 11/01/1989 e inscrito no CPF sob nº **897.300.039-04**.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial de **KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua Juvenal Costa, nº 130, Bairro Centro, CEP nº 83.650-000, na cidade de Balsa Nova, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **10.327.626/0001-60**, com seu Contrato Social primitivo, arquivado perante a Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº **41206286973** em despacho 02/09/2008, Primeira Alteração de Contrato Social arquivada em 27/11/2015 sob o nº. 20155757270, Segunda Alteração de Contrato Social arquivada em 20/02/2017 sob o nº. 20167555294, Terceira Alteração de Contrato Social arquivada em 06/10/2017 sob o nº. 20176462228, Quarta Alteração de Contrato Social arquivada em 22/08/2019 sob o nº. 20194636950 e Quinta Alteração de Contrato Social arquivada em 22/11/2020 sob o nº. 20207215863.

KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA.
CNPJ N° 10.327.626/0001-60
NIRE N° 41206286973
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual, e na melhor forma de direito, em comum acordo, modificar seu contrato primitivo e demais alterações sociais, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: Os sócios resolvem elevar o capital social da sociedade empresária para R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas sociais, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, devidamente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, sofrendo, portanto, um aumento de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), os quais os sócios subscrevem e integralizam da seguinte forma:

O sócio **ALEXANDRO GONÇALVES KAVA**, detentor de 153.000 (cento e cinquenta e três mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma correspondendo a R\$153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), subscreve e integraliza neste ato, em moeda corrente do país a quantia de R\$153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), correspondendo a 153.000 (cento e cinquenta e três mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, passando a possuir 306.000 (trezentas e seis mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$306.000,00 (trezentos e seis mil reais).

A sócia **MARIA GONÇALVES DA LUZ KAVA**, detentora de 147.000 (cento e quarenta e sete mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma correspondendo a R\$147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), subscreve e integraliza neste ato, em moeda corrente do país a quantia de R\$147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), correspondendo a 147.000 (cento e quarenta e sete mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, passando a possuir 294.000 (duzentos e noventa e quatro mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais).

KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA.
 CNPJ N° 10.327.626/0001-60
 NIRE N° 41206286973
 SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo único: As quotas sociais ficam assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Capital (R\$)	Quotas	%
ALEXANDRO GONÇALVES KAVA	306.000,00	306.000	51%
MARIA GONÇALVES DA LUZ KAVA	294.000,00	294.000	49%
TOTAL	600.000,00	600.000	100%

CLÁUSULA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP:
 Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO: Fica eleito o Foro da cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato primitivo não alteradas pelo presente instrumento. Em decorrência do exposto anteriormente, nesta alteração social, consolida-se o Contrato Social da sociedade empresária, passando a vigorar, a partir da data de assinatura do presente instrumento, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA.

CNPJ N° 10.327.626/0001-60

NIRE N° 41206286973

KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA.
CNPJ N° 10.327.626/0001-60
NIRE N° 41206286973
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os abaixo identificados e qualificados:

De um lado, **ALEXANDRO GONÇALVES KAVA**, brasileiro, natural de Balsa Nova - Estado do Paraná, nascido em 01/11/1988, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Juvenal Costa, nº 130, Bairro Centro, CEP nº 83.650-000, na cidade de Balsa Nova, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 9.569.063-7 expedida pela SESP/PR em 07/05/2002 e inscrito no CPF sob nº **068.994.599-06**.

Do outro lado, **MARIA GONÇALVES DA LUZ KAVA**, brasileira, empresária, natural de Campo Largo – Estado do Paraná, nascida em 08/08/1970, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado à Rua Juvenal Costa, nº 130, Bairro Centro, CEP nº 83.650-000, na cidade de Balsa Nova, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade nº 5.897.737-3 expedida pela SESP/PR em 11/01/1989 e inscrito no CPF sob nº **897.300.039-04**.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial de **KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua Juvenal Costa, nº 130, Bairro Centro, CEP nº 83.650-000, na cidade de Balsa Nova, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **10.327.626/0001-60**, com seu Contrato Social primitivo, arquivado perante a Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº **41206286973** em despacho 02/09/2008, Primeira Alteração de Contrato Social arquivada em 27/11/2015 sob o nº. 20155757270, Segunda Alteração de Contrato Social arquivada em 20/02/2017 sob o nº. 20167555294, Terceira Alteração de Contrato Social arquivada em 06/10/2017 sob o nº. 20176462228, Quarta Alteração de Contrato Social arquivada em 22/08/2019 sob o nº. 20194636950 e Quinta Alteração de Contrato Social arquivada em 22/11/2020 sob o nº. 20207215863.

KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA.
 CNPJ N° 10.327.626/0001-60
 NIRE N° 41206286973
 SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Resolvem por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, em comum acordo, consolidar seu contrato primitivo e demais alterações contratuais, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de **KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE: A sede e foro social da sociedade empresária situam-se na Rua Juvenal Costa nº 130, Centro, Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, Cep 83.650-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da sociedade empresária, totalmente integralizado em moeda corrente do país, é de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), equivalente a 600.000 (seiscentas mil) quotas sociais, divididas em quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo único: As quotas sociais ficam assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Capital (R\$)	Quotas	%
ALEXANDRO GONÇALVES KAVA	306.000,00	306.000	51%
MARIA GONÇALVES DA LUZ KAVA	294.000,00	294.000	49%
TOTAL	600.000,00	600.000	100%

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO: O objeto social da sociedade empresária é: Prestação de serviços de construção de obras de alvenaria; construção de edifícios; instalações e manutenções elétricas; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; serviços de pintura de edifícios em geral; obras de acabamento da construção civil; administração de obras; preparação de canteiro de obra; limpeza de terreno; fabricação e instalação de esquadrias e demais obras de serralheria; obras de terraplanagem; locação de máquinas e equipamentos de terraplanagem e construção civil com e sem operador; locação de equipamentos para transporte

KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA.
CNPJ N° 10.327.626/0001-60
NIRE N° 41206286973
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; locação de máquinas e equipamentos agrícolas com e sem operador; locação de automóveis, caminhões, reboques, vans e outros meios de transporte com e sem condutor, monitoramento de sistemas de segurança; serviços zeladoria, copa, recepção e demais serviços combinados para apoio a edifícios; serviços de sepultamento e exumação e serviços paisagísticos.

CLÁUSULA QUINTA: DO INICIO DAS ATIVIDADES: A sociedade iniciou as suas atividades em 02 de setembro de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: DA CESSÃO DAS QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração social pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE LIMITADA AO CAPITAL SOCIAL: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO: A sociedade será administrada por ambos os sócios **ALEXANDRO GONÇALVES KAVA**, e **MARIA GONÇALVES DA LUZ KAVA**, por prazo indeterminado, dispensados da prestação de caução, fazendo o uso da firma individualmente para a emissão e assinatura de duplicatas, faturas, notas promissórias e letras de câmbio, seus endossos, operações financeiras e bancárias em geral, e demais atribuições normais à sociedade e a sua boa administração; e, em conjunto, para venda dos ativos fixos da empresa, ficando absolutamente vedado a ambos os sócios administradores o uso da firma em negócios estranhos aos sociais, respondendo de forma individual e ilimitada se agir e desrespeitar a presente cláusula.

KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA.
CNPJ N° 10.327.626/0001-60
NIRE N° 41206286973
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA NONA: DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, ou ainda os sócios poderão estabelecer, mediante documento particular forma de distribuição de lucros diversa dos percentuais de participação fixados neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios por deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RETIRADA DE PRÓ LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal à título de "Pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FALÊNCIA, FALECIMENTO OU RETIRADA DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação

KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA.
CNPJ N° 10.327.626/0001-60
NIRE N° 41206286973
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO: Fica eleito o Foro da cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, para que produza os mais amplos, válidos e jurídicos efeitos.

Balsa Nova – Paraná, 02 de maio de 2023.

ALEXANDRO GONÇALVES KAVA

Sócio e Administrador

MARIA GONÇALVES DA LUZ KAVA

Sócia e Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06899459906	ALEXANDRO GONÇALVES KAVA
89730003904	MARIA GONCALVES DA LUZ KAVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2023 12:48 SOB Nº 20233310843.
PROTOCOLO: 233310843 DE 24/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307893116. CNPJ DA SEDE: 10327626000160.
NIRE: 41206286973. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/05/2023.
KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.327.626/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KAVA PINTURAS EM GERAL	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *) 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JUVENAL COSTA	NÚMERO 130	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 83.650-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALSA NOVA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO joelbathke@hotmail.com	TELEFONE (41) 3636-1770/ (41) 3636-1295
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/07/2024** às **17:03:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.327.626/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/2008
NOME EMPRESARIAL KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 96.03-3-03 - Serviços de sepultamento 96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JUVENAL COSTA	NÚMERO 130	COMPLEMENTO *****
CEP 83.650-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALSA NOVA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO joelbathke@hotmail.com	
TELEFONE (41) 3636-1770/ (41) 3636-1295		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/07/2024** às **17:03:45** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA
CNPJ: 10.327.626/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:46:03 do dia 22/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2024.

Código de controle da certidão: **5663.AEB1.07C8.C183**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.327.626/0001-60
Razão Social: KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA
Endereço: RUA JUVENAL COSTA 130 / CENTRO / Balsa Nova / PR / 83650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2024 a 26/08/2024

Certificação Número: 2024072802201553910876

Informação obtida em 05/08/2024 18:26:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.327.626/0001-60
Certidão n°: 48061737/2024
Expedição: 10/07/2024, às 12:59:15
Validade: 06/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.327.626/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033992246-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.327.626/0001-60**
Nome: **KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Certidão Negativa de Débitos Nº 1741 / 2024

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins **Licitação**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS**
RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e
dívida ativa dos cadastros **Mobiliários e Imobiliários**), até a presente data **em nome de**
KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA, CPF/CNPJ nº **10.327.626/0001-60**, situado(a) no
município de Balsa Nova .
Situação Cadastral:

Data Situação:

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos
posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão Número: **1741/2024**

Código de Autenticidade: **A733BA52F52641965F7549F5BF4C592D**

Emitida em: **10/07/2024** Válida até: **07/11/2024**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
FORO REGIONAL DA COMARCA DE CAMPO LARGO

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA JOANIN STROPARO, S/N - CENTRO
CAMPO LARGO/PR - 83601460

TITULAR
JOSE VEDOLIM TEIXEIRA
JURAMENTADOS
FERNANDA VIEIRA LOURENÇO
JULIANA SCAPIN ZAPCHON
ROSIMERI DAS GRAÇAS BUENO
VICTOR GUILHERME MAZUR

Certidão Negativa
Para efeitos Civis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: CONCORDATA, FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA

CNPJ 10.327.626/0001-60, no período compreendido desde 02/08/1974, data de instalação deste cartório, até a presente data.

CAMPO LARGO/PR, 10 de Julho de 2024, 12:58:36

FERNANDA VIEIRA LOURENÇO
FERNANDA APARECIDA VIEIRA:06262185941
VIEIRA:06262185941

Assinado de forma digital por FERNANDA APARECIDA VIEIRA:06262185941
Dados: 2024.07.11 12:59:13 -03'00'



Certificação

Custas = R\$ 42,96
Página 0001/0001

Resolução 213/2018 - Competência para processar e julgar passa a ser do Foro Central de Curitiba-PR.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA		Protocolo: PRC2421707343			
NIRE : 41206286973 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41206286973	CNPJ 10.327.626/0001-60	Data de Ato Constitutivo 02/09/2008	Início de Atividade 01/09/2008		
Endereço Completo Rua JUVENAL COSTA, Nº 130, CENTRO - Balsa Nova/PR - CEP 83650-000					
Objeto Social PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSTRUCAO DE OBRAS DE ALVENARIA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS INSTALACOES E MANUTENCOES ELETRICAS INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO CIVIL ADMINISTRACAO DE OBRAS PREPARACAO DE CANTEIRO DE OBRA LIMPEZA DE TERRENO FABRICACAO E INSTALACAO DE ESQUADRIAS E DEMAIS OBRAS DE SERRALHERIA OBRAS DE TERRAPLANAGEM LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO CIVIL COM E SEM OPERADOR LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS COM E SEM OPERADOR LOCACAO DE AUTOMOVEIS, CAMINHOS, REBOQUES, VANS E OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE COM E SEM CONDUTOR, MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA SERVICOS ZELADORIA, COPA, RECEPCAO E DEMAIS SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS SERVICOS DE SEPULTAMENTO E EXUMACAO E SERVICOS PAISAGISTICOS.					
Capital Social R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome ALEXANDRO GONCALVES KAVA	CPF/CNPJ 068.994.599-06	Participação no capital R\$ 306.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome MARIA GONCALVES DA LUZ KAVA	CPF/CNPJ 897.300.039-04	Participação no capital R\$ 294.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ALEXANDRO GONCALVES KAVA	CPF 068.994.599-06	Término do mandato Indeterminado			
Nome MARIA GONCALVES DA LUZ KAVA	CPF 897.300.039-04	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação ATIVA Status xxxxx	
Data 25/05/2023	Número 20233310843	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/07/2024, às 14:02:35 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **APM2QHUS**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA

CNPJ: 10.327.626/0001-60

Fone: (41) 3636-1770 / (41) 99149-0938 / 98447-1666

Whatsapp (41)98523-3034

E-mail: kavapinturasbn@bol.com.br

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação

Do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: DISPENSA POR LIMITE

Pelo presente instrumento, a empresa Kava Pinturas em Geral LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.327.626/0001-60, Inscrição Estadual nº. 91005930-06 por intermédio de seu representante legal, Sr Alexandro Gonçalves Kava, portador da Carteira de Identidade nº. 9.569.063-7 e do CPF nº. 068.994.599-06, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. Alexandro Gonçalves Kava, portador da Carteira de Identidade nº. 9.569.063-7 e do CPF nº. 068.994.599-06, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pelo contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: kavapinturasbn@bol.com.br

Telefone: (41) 98523-3034

Banco Sicredi - Ag 0725 - Conta Corrente 10154-3

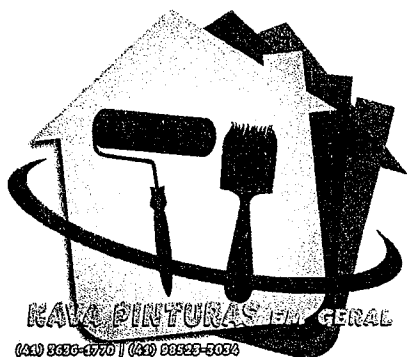
8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor Alexandro Gonçalves Kava, portador da Carteira de Identidade nº. 9.569.063-7 e do CPF nº. 068.994.599-06, para ser o(a) responsável para acompanhar

Rua Juvenal Costa Nº 130 - Balsa Nova - Paraná

KAVA PINTURAS EM
GERAL
LTDA:10327626000160

Assinado de forma
digital por KAVA
PINTURAS EM GERAL
LTDA:10327626000160
Dados: 2024.08.08
09:39:24 -03'00'



KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA

CNPJ: 10.327.626/0001-60

Fone: (41) 3636-1770 / (41) 99149-0938 / 98447-1666

Whatsapp (41)98523-3034

E-mail: kavapinturasbn@bol.com.br

a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

Balsa Nova, 08 de agosto de 2024.

ALEXANDRO
GONCALVES

KAVA:06899459906

Assinado de forma digital por

ALEXANDRO GONCALVES

KAVA:06899459906

Dados: 2024.08.08 09:39:41

-03'00'

KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA
ALEXANDRO GONÇALVES KAVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 9.569.063-7
CPF: 068.994.599-06

KAVA
PINTURAS
EM GERAL

LTDA:10327
626000160

Assinado de

forma digital por

KAVA PINTURAS

EM GERAL

LTDA:1032762600

0160

Dados: 2024.08.08

09:39:32 -03'00'



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 12 de agosto de 2024.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal, considerando o disposto no edital de dispensa de licitação, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, comunico ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 27/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 94/2024
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para eventual e parcelada prestação de serviço de pintura a serem desempenhadas em prédios e locais públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA

CNPJ: 10.327.626/0001-60

VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 12 de agosto de 2024.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 27/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 94/2024

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para eventual e parcelada prestação de serviço de pintura a serem desempenhadas em prédios e locais públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA

CNPJ: 10.327.626/0001-60

VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 12 de agosto de 2024.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cou455750



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 211/2024
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 27/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 94/2024
DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA – CNPJ: 10.327.626/0001-60

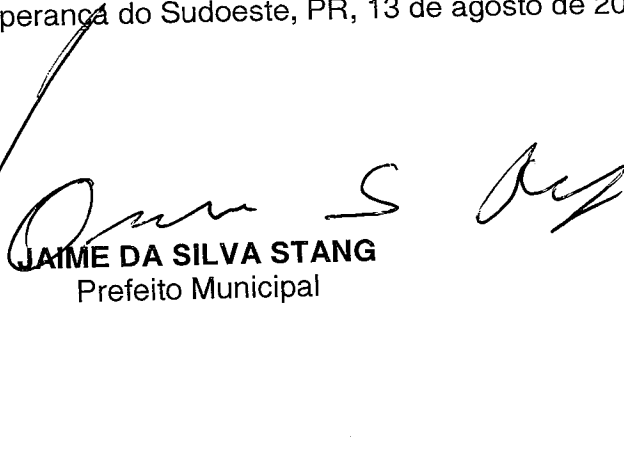
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para eventual e parcelada prestação de serviço de pintura a serem desempenhadas em prédios e locais públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 de agosto de 2025.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 13 de agosto de 2024

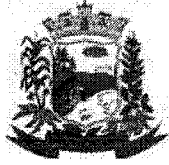

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 211/2024
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 27/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 94/2024
DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32
CONTRATADA: KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA – CNPJ: 10.327.626/0001-60
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para eventual e parcelada prestação
de serviço de pintura a serem desempenhadas em prédios e locais públicos do Município
de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 de agosto de 2025.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 13 de agosto de 2024
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Geo435316



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO Nº 155/2024

Processo nº 94/2024
Dispensa de Licitação nº 27/2024

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 94/2024, que trata de Dispensa de Licitação nº 27, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para eventual e parcelada prestação de serviço de pintura a serem desempenhadas em prédios e locais públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Instruem o processo: solicitação de contratação; autorização de abertura do procedimento administrativo; Comunicação Interna Departamento Contábil; Comunicação Interna Departamento Jurídico; Parecer contábil com indicação de recursos orçamentário; Termo de Referência; Edital; e, Contrato.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumpra esclarecer, também, que toda verificação desta Assessoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Assessoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

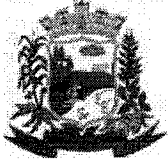
- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto a modalidade da dispensa de licitação, importante ressaltar que a Constituição Federal dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras,



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O texto constitucional estabeleceu, portanto, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para a contratação de obras, serviços, compras e alienações. Tal procedimento é denominado de licitação, onde se assegura a igualdade de condições a todos os concorrentes.

Resta, portanto, demonstrado o pilar constitucional de que foi acolhida a presença de que a prévia licitação à contratação é mais vantajosa para a Administração Pública. No entanto, embora seja um dever, a licitação só é exigível quando a situação fática permitir a sua realização, restando afastada quando houver inviabilidade de competição ou nos casos de dispensa de licitação.

O art. 75 da Lei nº. 14.133/21 prescreve taxativamente as hipóteses nas quais o administrador público poderá dispensar o procedimento de licitação, dentre as quais, a hipótese pretendida no presente procedimento:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

De acordo com o art. 72, da Lei nº. 14.133/21,

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

A análise realizada no presente processo evidenciou que os requisitos relacionados nos incisos do artigo supra citados, foram atendidos. Lado outro, também foram realizadas cotações a fim de balizar o custo do serviço e justificar o preço.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÕES

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento, esta Assessoria Jurídica opina pela legalidade da contratação direta, visando atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 07 de agosto de 2024.

JULIANA MARA
NESPOLLO
067390

JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390